

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Communicados e correspondencias, por linha 80
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 8 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaesquer individuos que subscreveram para o «*Diario do Governo*» até 30 de junho corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescentando para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto de 9 de junho, denegando provimento no recurso n.º 13:316, em que era recorrente a Camara Municipal de Villa Nova de Fozcõa.

Declaração de estar aberto concurso para provimento de um lugar de amanuense da secretaria do Governo Civil do districto de Viseu.

Portaria de 12 de junho, encarregando um juiz de proceder á syndicancia dos acontecimentos anormaes recentemente occorridos no concelho de Moimenta da Beira.

Decreto de 13 de junho, determinando varias providencias para a execução do decreto que transferiu para o Ministerio do Interior o Museu Ethnologico Português e as attribuições e serviços que pertenciam ao extincto Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes.

Despacho substituindo alguns membros do jury dos concursos para o magisterio secundario.

Decreto de 12 de junho, transferindo uma quantia dentro da tabella da despesa do Ministerio do Interior.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Decreto com força de lei de 27 de maio, criando instituições de protecção ás crianças e regulando a respectiva organização.

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

Despacho constituindo o jury dos concursos para delegado que hão de realizar-se na Procuradoria da Republica junto da Relação do Porto.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Annuncio de concurso para arrematação de artigos de expediente destinados ás repartições e estabelecimentos dependentes do Ministerio da Justiça.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Accordões do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

Arrematações (Folha n.º 18, appensa ao *Diario* de hoje):

Lista n.º 31:184.— No dia 10 de julho, arrematações na Inspeccão de Finanças do districto de Coimbra.— Foros dos Conventos de Sandelgas e Semide, impostos em bens nos concelhos de Montemor o-Novo e Miranda do Corvo.

Lista n.º 31:185.— No dia 12 de julho, arrematações na Inspeccão de Finanças do districto de Portalegre.— Foros de varias corporações, impostos em bens nos concelhos de Campo Maior e Castello de Vide.

Lista n.º 31:186.— No dia 12 de julho, arrematações na Inspeccão de Finanças do districto de Portalegre.— Foros de varias corporações, impostos em bens nos concelhos de Campo Maior, Elvas e Nisa.

Lista n.º 31:187.— No dia 12 de julho, arrematações na Inspeccão de Finanças do districto de Viseu.— Foros dos Conventos de Jesus, de Viseu e de S. Bento da Ave Maria do Porto, impostos em bens nos concelhos de Viseu e Sinfães.

Lista n.º 31:188.— No dia 12 de julho, arrematações na Inspeccão de Finanças do districto de Evora.— Foros de varias corporações, nos concelhos de Villa Viçosa, Borba, Montemor-o-Novo e Alandroal.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 8 de junho, esclarecendo as duvidas suscitadas acêrca das condições de reforma das praças da companhia de torpedeiros que transitaram para o corpo de marinheiros em virtude do decreto de 30 de junho de 1898, que reorganizou o serviço de torpedos.

Decreto com força de lei de 26 de maio, approvando o contrato relativo á illuminação electrica da cidade de Macau.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 21 de março, concedendo provimento no recurso n.º 29 de 1910, sobre contribuição predial, em que era recorrente o inspector de fazenda do Estado da India.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Nova publicação, rectificada, dos decretos relativos á reforma do Ministerio dos Estrangeiros e á modificação da tabella dos emolumentos consulares, insertos no *Diario* n.º 132.

Decreto de 29 de abril, collocando em disponibilidade um addido de legação.

Decreto de 5 de maio, exonerando do respectivo cargo um ministro plenipotenciario.

Decreto de 6 de maio, reconduzindo no respectivo cargo o delegado de Portugal no Tribunal Permanente de Arbitragem na Haya.

Decreto com força de lei de 26 de maio:

Exonerando do respectivo cargo o Ministro de Portugal nos Países Baixos e promovendo-o a chefe de missão de 1.ª classe. Provendo o cargo de consul de Portugal no Estado do Pará.

Decreto de 30 de maio, promovendo um primeiro secretario de legação á categoria de Ministro Plenipotenciario, chefe de missão de 2.ª classe.

Decreto de 1 de junho, provendo um lugar de addido de legação extraordinario.

Decreto de 1 de março, exonerando do respectivo cargo, e louvando-o, o consul geral de Portugal em Berlim.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Editos para concessão dos diplomas aos descobridores de duas minas de uranio, situadas no concelho da Guarda.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral do Commercio e Industria, sobre movimento de pessoal.

Nota dos vencimentos a que tem direito determinados funcionarios dos quadros telegrapho-postal e dos correios de Lisboa e Porto.

Rectificação ao aviso relativo á abertura da estação telephono-postal de Alvares.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 20 de junho.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Direcção Geral da Secretaria da Assembleia Nacional Constituinte, aviso de que o concurso para preenchimento de vagas no quadro da secção tachygraphica se realiza no dia 20 do corrente.

Camara Municipal de Lisboa, relação dos titulos dos emprestimos de 1879, 1880 e 1881 sorteados para amortização; annuncio para venda de terrenos.

Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos. Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Juizo de direito da comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Meda, idem.

Juizo de direito da comarca de Santarem, idem.

Casa de Correção de Lisboa para o sexo masculino, annuncio para arrematação de generos e artigos diversos.

Casa de Correção de Lisboa para o sexo feminino, idem.

Superintendencia dos Paços da Republica, annuncio para venda de trigo da Tapada da Ajuda.

Escola Pratica Elementar de Telegraphia do Porto, aviso para exames.

Caminhos de Ferro do Estado, annuncio para arrematação de artigos de ferro.

Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniaes na semana finda em 9 de junho.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 232 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 9 de junho.

N.º 233 — Relação dos recursos extraordinarios sobre materia de contribuições resolvidos em maio.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13:316, em que é recorrente a Camara Municipal do concelho de Villa Nova de Fozcõa, e recorrido o auditor administrativo do districto da Guarda, e de que foi relator o vogal effectivo Dr. Artur Torres da Silva Fevereiro:

Mostra-se que, tendo sido convocado e admittido por deliberação da referida Camara, de 3 de abril de 1909, a funcionar como vereador, no impedimento de outro, o substituto Victor Casimiro de Almeida Freire, residente no logar da Touça, e contra o deliberado reclamou para a competente auditoria o secretario geral do governo civil do districto da Guarda, allegando que tãõ votado para substituto fôra aquelle Almeida Freire como os seus collegas Antonio Joaquim Costa e Antonio Marcolino Nozes, e por isso, nos termos dos §§ 2.º e 4.º do artigo 6.º do Código Administrativo, era a este ultimo que competia a substituição do impedido, por ser o unico residente na sede do concelho.

Impugnou a Camara Municipal o pedido por entender que mandando o citado § 2.º chamar os substitutos segundo a ordem de maior votação, preferindo os mais velhos no caso de igualdade de votos, a disposição do § 4.º só é applicavel quando alem d'esta igualdade haja tambem a de idade entre os substitutos, e pela sentença de fl. 27 a fl. 31 v., julgou o auditor administrativo do districto da Guarda procedente a reclamação por se verificar na especie dos autos o caso previsto no § 4.º do citado artigo 6.º, a que tambem se refere o artigo 23.º do mesmo código;

D'esta decisão foi interposto o presente recurso pelos mesmos fundamentos allegados na 1.ª instancia pela recorrente, e sem que todavia por esta fosse demonstrado que o vereador residente no logar da Touça tenha mais annos de idade que o domiciliado em Villa Nova de Fozcõa;

O que tudo visto, não se tendo suscitado duvida acêrca da legitimidade das partes, ouvido o Ministerio Publico, e

Considerando que o Código Administrativo, em vigor ao tempo, quer da eleição da Camara Municipal recorrente quer do chamamento do substituto, não se limitou a regular a consecução dos substitutos pela ordem da maior votação e de maior idade no caso de igualdade de votos, mas tambem no § 4.º, que do artigo 6.º é parte tão integrante como o § 2.º, determinou que os substitutos residentes na sede do municipio serão *sempre* chamados de preferencia aos que ali não residam, segundo a ordem estabelecida no § 2.º, isto é, pelo maior numero de votos ou de annos, quando taes residentes tenham sido igualmente votados;

Considerando que, portanto os substitutos residentes na sede do concelho preferem a todos os outros, qualquer que seja a votação ou idade que estes hajam, como se declarou nos despachos de 21 de abril de 1896 e 10 de outubro de 1902, publicados no *Anuario* da Direcção Geral de Administracão Politica e Civil;

Considerando que o contrario importaria restringir a casos extremos a execução de um preceito que a lei expressa e terminante ordena que seja observado sempre na substituição dos vereadores;

Considerando que o elemento da residencia tem sido por diversas vezes adoptado para exclusiva preferencia no exercicio de funções publicas, como se vê dos artigos 85.º, § 2.º, e 215.º, § unico, do Código Administrativo de 1886 e do artigo 80.º, § 2.º, do Código Administrativo de 1878;

Considerando que na especie dos autos accresce que o substituto residente na sede do concelho era tambem um dos tres mais votados;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, denegar provimento neste recurso, ficando assim confirmada a sentença recorrida.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de junho de 1911.— Antonio José de Almeida.

Para os devidos effectos se declara que, por espaço de trinta dias, contados sobre a data d'este aviso, se acha aberto concurso para provimento do lugar de amanuense vago na secretaria do Governo Civil do districto de Viseu, em 18 de abril ultimo, por fallecimento de Fernando de Almeida Loureiro Castelbranco, sendo admittidos ao mesmo concurso somente os requerentes que assim o pedirem dentro do prazo estabelecido e com todos os documentos exigidos no decreto de 6 de julho de 1878.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 13 de junho de 1911.— O Director Geral, interino, Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra.

1.ª Repartição

Tendo-se dado no concelho de Moimenta da Beira, no dia 4 do corrente, acontecimentos bastante anormaes, dos quaes se torna urgente e necessario conhecer as causas e motivos, para por elles se exigir a responsabilidade a quem se mostrar que a tem: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja encarregado o Dr. Manuel Joaquim Teixeira de Vasconcellos, juiz de direito em Castro Daire, para no referido concelho syndicar dos mesmos acontecimentos, dando conta ao Governo do que encontrar digno de menção, e informar das providencias que julgar conveniente adoptarem-se.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 12 de junho de 1911.— O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e para execução do decreto de 26 de maio ultimo qua transferiu para o Ministerio do Interior o Museu Ethnologico Português e as attribuições e serviços que pertenciam ao extincto Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes, se decretou o seguinte:

Artigo 1.º Continua a cargo do Ministerio do Fomento, até o fim do corrente anno economico, o pagamento dos vencimentos e mais despesas do Museu Ethnologico Por-